CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017/CMS

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017/CMS,

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017/CMS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA e a empresa RAIMUNDO NUNES DA LUZ 60029692253, decidem celebrar, entre si, o presente Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017/CMS

A **Câmara Municipal de Sapucaia, Estado do Pará**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.236.530/0001-94, com sede à Rua Eucalipto, nº 155, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Presidente, Sr. **LUCIANO GOMES FILHO,** brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 5596404 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 598.009.841-00, residente e domiciliado na Rua Inharé, s/nº, Novo Horizonte. Sapucaia, Estado do Pará, denominada CONTRATANTE e a empresa **RAIMUNDO NUNES DA LUZ 60029692253,** estabelecida na R. Aroeira, nº 100, Novo Horizonte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.622.860/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nunes da Luz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 600.296.922-53, e portador da Carteira de Identidade nº 2338508 PC/PA, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar, em razão do processo administrativo, nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei no. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o presente **Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços**, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

1.1 - A Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para Câmara Municipal

de Sapucaia e inclui os seguintes serviços:

I – Assessoria e consultoria técnica contábeis, orçamentárias, financeiras patrimoniais e operacionais;
II – Assessoria e consultoria na elaboração de processos de prestação de contas;
III – Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal;
IV – Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;
V – Assessoria e consultoria na relação entre o poder legislativo e orgãos regulamentadores/fiscalizadores;
VI – Pareceres, consultas e orientações contábeis;
VII – Assessoria e consultoria e acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municipios do Estado do Pará – TCM/PA;
VIII – Orientar as Comissões na aprovação/alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).

1.2 A condição de prestação dos serviços serão as especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O valor global do presente Contrato e de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que, será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.1.1 - O montante referente à remuneração mensal será pago á CONTRATADA até o 10º (décimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nas condições mencionadas acima, sendo transferido ou depositado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, identificada pelo seguinte: Titular: **RAIMUNDO NUNES DA LUZ 60029692253**. A CONTRATADA poderá indicar a conta para a realização dos pagamentos. Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo, pelo que será devida a remuneração do mês em referência.

2.1.2 - Deverá constar das notas fiscais de serviços, emitida pela CONTRATADA, que as mesmas se referem ao presente Contrato.

2.2.3 – A quantidade de serviços contratados poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade do disposto no artigo 65, §1o, da Lei Federal no 8.666/93.

2.2.4 - Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuado neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017/CMS

2.2.5 - A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para a execução dos serviços ora avençados, abaixo relacionados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes:

1. (1) via deste contrato, assinado e rubricado;
2. (1) cópia da publicação do extrato do contrato;

2.3 - O presente instrumento de contrato de prestação de serviço constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais.

Parágrafo único: As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Classificação Institucional:

01 – Câmara Municipal de Sapucaia

01.031.001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal de Sapucaia

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2017, ou até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva.

CLAUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelos trabalhos e experiências anteriormente demonstradas, a empresa **RAIMUNDO NUNES DA LUZ 60029692253** se faz credora da confiança do gestor desta Casa de Leis, pelo qual o presente serviço é contratado por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei no. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro competente da Comarca de Xinguara - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017/CMS

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Sapucaia, Estado do Pará, 19 de janeiro de 2017.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA.
LUCIANO GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

_____

RAIMUNDO NUNES DA LUZ 60029692253.
Raimundo Nunes da Luz
Titular - Administrador
CONTRATADA

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017/CMS